

PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA MODIFICATIVA N° ____, DE 2024

A Estratégia 11.8 do Objetivo 11 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

“Estimular ações de busca ativa do público-alvo da educação profissional e tecnológica, que garantam oportunidades de acesso e a permanência nessa modalidade, focalizando a busca em segmentos populacionais estabelecidos por critérios socioeconômicos e localizações geográficas indicadas por meio de estudo técnico prévio que objetive otimizar o resultado das intervenções.”

JUSTIFICAÇÃO

A introdução do estudo técnico prévio garante rationalidade na aplicação dos recursos públicos e foca o gestor nas regiões, segmentos e comunidades onde o impacto será mais decisivo. Busca ativa precisa ser planejada, sob risco de dispersão de esforços e desperdício de potencial. A redação reforça o compromisso com equidade planejada, não com remendos improvisados.

Sala das Sessões,



* C D 2 5 1 5 6 5 8 9 6 7 0 0 *